



Carlos Eduardo <cmf.carloseduardo@gmail.com>

Convite do Instituto do Legislativo Paulista

1 mensagem

amortega@al.sp.gov.br <amortega@al.sp.gov.br>

9 de maio de 2023 às 13:47

Para: cmf.carloseduardo@gmail.com

São Paulo, 09 de maio de 2023

Prezado Sr.**Carlos Eduardo Evangelista
Câmara Municipal de Franca**

É com grande satisfação que o Instituto do Legislativo Paulista – ILP convida V.Sa. a proferir palestra sobre o tema “Proteção de Dados nas Escolas do Legislativo”, no II Encontro do SISPELegis – Sistema Paulista de Escolas do Legislativo, a ser realizado no Auditório Teotônio Vilela, nesta Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no dia 19 de maio próximo, das 13h às 18h.

O SISPELegis consiste em uma parceria coletiva, envolvendo o ILP e escolas legislativas das câmaras municipais do Estado. O evento terá como eixo temático justamente a “Proteção de Dados na Gestão das Escolas do Legislativo”, além do prosseguimento da elaboração da agenda conjunta de 2023.

Sendo o que havia para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Any Ortega
Assessora Técnica
Instituto do Legislativo Paulista - ILP
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
ilp@al.sp.gov.br | (11) 3886-6288
www.al.sp.gov.br

"Se você recebeu este email por engano, apague-o sem repassá-lo."

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente."

Instituto do Legislativo Paulista



Compartilhar:

Oficina: **II ENCONTRO DO PROJETO SISPELEGIS: GESTÃO E PROTEÇÃO DE DADOS NAS ESCOLAS LEGISLATIVAS**

» Descrição:

A Lei geral de Proteção de Dados e quais suas repercussões para o trabalho das escolas legislativas. As figuras constantes da Lei e seus papéis. Como as Casas Legislativas devem tratar os dados da população, em especial nos cursos e eventos que promovem. O armazenamento de dados e como podem ser utilizados? A adequação de documentos e formulários. Protocolos de segurança e procedimentos sem caso de vazamento de dados.

Palestrantes:

David Figueiredo - Advogado e consultor, com experiência no desenvolvimento e implementação de programas de *compliance* em organizações nacionais e internacionais. Conta com diversos certificados internacionais relacionados à proteção de dados pessoais.

Carlos Eduardo Evangelista - Ouvidor da Câmara Municipal de Franca e responsável pela Escola Legislativa.

» Objetivo:

O SISPELegis consiste em uma parceria coletiva envolvendo o Instituto do Legislativo Paulista e escolas legislativas das câmaras municipais do Estado de São Paulo. Seu objetivo é compartilhar experiências e programações de interesse geral e colaborar mutuamente para o desenvolvimento da educação legislativa. Neste evento será abordada a questão da gestão e proteção de dados, essencial ao bom funcionamento das escolas.

» Cronograma:

19 de maio de 2023, sexta-feira

13h00 Recepção e credenciamento

13h30 Abertura institucional (representantes do ILP e do SISPELegis)

14h00 Palestra: "Gestão das Escolas do Legislativo: proteção de dados" (David Figueiredo)

15h30 Intervalo

16h00 Palestra – "Proteção de Dados nas Escolas Legislativas" (Carlos Evangelista)

17h30 Informações e agenda conjunta para 2023

18h00 Encerramento

» Público-alvo: Gestores e servidores de escolas do Legislativo e câmaras municipais, parlamentares, assessores, interessados em geral.

» Escolaridade exigida: SEM EXIGÊNCIA

» Período de realização: 19/05/2023 a 19/05/2023

» Horário: 13h00 às 18h00

» Forma de Realização: Híbrida

» Total de vagas: 1060

» Período de inscrição: 10/05/2023 a 18/05/2023

Informe o CPF

* Se você é estrangeiro e não possui CPF, envie e-mail para ilp@al.sp.gov.br e solicite sua inscrição

INSCREVA-SE AQUI

» Informações para Inscrição:

Evento presencial na ALESP, com transmissão das palestras pelo YouTube (ILP e Rede ALESP). Certificação mediante preenchimento de formulário de avaliação disponibilizado durante o evento. Não serão fornecidos certificados posteriormente.

As informações coletadas na ficha de inscrição e no formulário de avaliação são sigilosas e protegidas nos termos da Lei, sendo usadas pelo ILP para fins de planejamento.

» Data de divulgação dos selecionados: 18/05/2023

» Locais de Realização:



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 28/02/2023

RESOLUÇÃO Nº 586, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

Fica criada na Câmara Municipal de Franca a Escola do Legislativo (ELEFRAN), e dá outras providências.

Eu, VER. ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, Faço saber que a Câmara Municipal de Franca Aprovou e eu Promulgo a seguinte: RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, na Câmara Municipal de Franca, a Escola do Legislativo (ELEFRAN).

Parágrafo único. A Escola do Legislativo é vinculada à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Franca.

Art. 2º A Escola do Legislativo tem como objetivos:

- I - oferecer aos parlamentares interessados e aos servidores da Câmara de Vereadores de Franca, suporte conceitual de natureza técnico-científica às atividades da Câmara Municipal de Franca, capacitação e treinamento para atuação das funções legislativas, principalmente aquelas voltadas à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias,anças e ao exercício do poder de fiscalização;
- II - propiciar aos servidores a possibilidade de complementarem seus aperfeiçoamentos profissionais;
- III - oferecer aos servidores conhecimentos técnicos para o exercício de suas funções considerando suas lotações e suas atribuições;
- IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando sua formação em assuntos de interesse da instituição;
- V - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino;
- VI - integrar o Programa Interlegis, do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), do Senado Federal, por intermédio da participação em videoconferências, treinamentos à distância, realização de Oficinas ou Encontro Interlegis, bem como, em capacitação no Congresso Nacional e demais Casas Legislativas;
- VII - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal (através do Programa Interlegis), com a Câmara dos Deputados, com a Assembleia Legislativa, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as faculdades ou universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores em treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica, quando possível, na forma da legislação vigente;

~~VIII - realizar Parcerias através de Termo de Cooperação Técnica;~~

VIII - realizar Parcerias através de Acordo de Cooperação Técnica - ACT, ou Protocolo de Intenções; (Redação dada pela Resolução nº 651/2023)

IX - incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da histórica política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais;

~~X - incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral promovendo ações com a participação popular, com as comunidades e entidades legalmente constituídas estabelecidas no município de Franca, através de palestras, oficinas, congressos e sem seminários;~~

X - incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral, promovendo ações com a participação popular, com as comunidades e entidades legalmente constituídas estabelecidas no município de Franca, através de palestras, oficinas, congressos, ciclo de debates e seminários, podendo ainda desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas; (Redação dada pela Resolução nº 651/2023)

XI - desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório;

~~XII - realizar eventos, seminários, pesquisas, publicações e encontros no âmbito de suas competências;~~

XII - realizar e participar de eventos, seminários, pesquisas, publicações e encontros no âmbito de suas competências; (Redação dada pela Resolução nº 651/2023)

XIII - coletar, reunir e avaliar índices, dados e indicadores no âmbito de sua competência, com a finalidade de registrá-los e propor medidas que contribuam para a melhoria do desenvolvimento institucional; (Redação acrescida pelo Resolução nº 617/2021)

XIV - orientar os órgãos da Câmara Municipal a participar de cursos de treinamento e de qualificação profissionais; (Redação acrescida pelo Resolução nº 617/2021)

XV - contribuir com projetos e programas que tenham como objetivos a adaptação ou readaptação de servidores, a melhoria do relacionamento interno, o crescimento profissional e a formação continuada; (Redação acrescida pelo Resolução nº 617/2021)

~~XVI - propor atuação em conjunto com órgãos representativos e organizações visando à obtenção de dados técnicos, à elaboração de estudos e pesquisas e à realização de eventos sobre temas pertinentes ao Poder Legislativo ou a políticas públicas; (Redação acrescida pelo Resolução nº 617/2021)~~

XVI - propor atuação em conjunto com órgãos representativos e organizações, visando à obtenção de dados técnicos, à elaboração de estudos e pesquisas e à realização de eventos sobre temas pertinentes ao Poder Legislativo ou a políticas públicas, podendo para tal promover permanente intercâmbio de informações e experiências com instituições públicas e privadas no território nacional; (Redação dada pela Resolução nº 651/2023)

XVII - atuar em conjunto com outros órgãos da Câmara Municipal na elaboração de materiais de capacitação, bem como de boletins e cartilhas, quando relacionados aos objetivos da Escola; (Redação acrescida pelo Resolução nº 617/2021)

XVIII - propor a implantação do ensino a distância (EAD) ou on-line, com a finalidade de favorecer a maior amplitude da participação e formação de servidores e parlamentares nas áreas de atuação da Câmara Municipal; (Redação acrescida pelo Resolução nº 617/2021)

XIX - manter um acervo de livros temáticos sobre o Legislativo e a Administração Pública, provenientes especialmente de doações de entes públicos, sendo que através de parcerias com universidades e instituições de fomento à leitura, referido acervo poderá ser organizado em biblioteca. (Redação acrescida pelo Resolução nº 617/2021)

XX - propiciar formação permanente, em níveis diferenciados, voltada ao desenvolvimento profissional e cultural dos integrantes do Poder Legislativo; (Redação acrescida pelo Resolução nº 617/2021)

XXI - produzir formato de aprendizagem online de curta duração, denominada "microlearning", com foco em um único objetivo de aprendizagem, podendo formalizar parcerias com entes públicos visando à produção e divulgação desse tipo de portfólio". (Redação acrescida pelo Resolução nº 617/2021)

XXII - promover treinamento de competências digitais, midiáticas e informacionais, incluídos os grupos de cidadãos mais vulneráveis, em conformidade com a Política Nacional de Educação Digital - Lei Federal nº 14.533/2023; (Redação acrescida pela Resolução nº 651/2023)

XXIII - criar repositório de boas práticas de educação legislativa; (Redação acrescida pela Resolução nº 651/2023)

XXIV - observar as diretrizes dadas pela Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL, e Associação Paulista de Escolas do Legislativo - APEL; (Redação acrescida pela Resolução nº 651/2023)

XXV - atuar nos laboratórios de inovação abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, observando-se prescrições contidas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 14.129/2021. (Redação acrescida pela Resolução nº 651/2023)

~~Parágrafo único. A Escola do Legislativo de Franca — ELEFRAN — terá autonomia pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades, sendo que todos os procedimentos que envolvam despesas estarão obrigatoriamente submetidos previamente ao crivo dos Departamentos e autoridades competentes.~~

Parágrafo único. Fica disponibilizado, no sítio eletrônico oficial desta Casa de Leis, um mecanismo de acesso à população, exteriorizada na forma de "aba" ou de "link" intitulado "Escola do Legislativo" contendo, pelo menos:

I - a logomarca oficial da Escola do Legislativo;

II - e-mail de contato, e o nome dos membros componentes;

III - a missão, os objetivos, diplomas legais de criação e de instituição, bem como dos cursos oferecidos e demais registros de atividades relevantes promovidas pela Escola do Legislativo; e

IV - Projeto Pedagógico, se houver. (Redação dada pela Resolução nº 617/2021)

Art. 3º Fica criada a Comissão Provisória de implantação da estrutura organizacional da Escola do Legislativo de Franca - ELEFRAN, com duração de até 12 (doze) meses, que será composta por: I - Diretor Geral;

II - Coordenador Legislativo;

III - Ouvidor;

IV - Coordenador do Setor de Cerimonial e Eventos;

V - dois representantes indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Franca.

Parágrafo único. A Comissão Provisória apresentará a proposta de estrutura organizacional da Escola do Legislativo de Franca - ELEFRAN, com os trabalhos a serem iniciados a partir da promulgação desta Resolução.

Art. 4º A Câmara Municipal de Franca poderá firmar convênios, parcerias, protocolos e atos administrativos, bem como celebrar intercâmbios, no âmbito de sua competência, junto às instituições de ensino superior do município ou fora dele, mediante pedido justificado da Escola do Legislativo- ELEFRAN, devidamente autorizados pela Mesa Diretora.

§ 1º A Escola do Legislativo poderá propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal de Franca.

§ 2º A Mesa Diretora editará Atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Escola do Legislativo e à ligação à Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e Contas - ABEL e a Associação Paulista de Escolas do Legislativos e Contas - APEL.

Art. 5º Caberá à Comissão Provisória da Escola do Legislativo de Franca - ELEFRAN, a elaboração do Regimento Interno, contendo o regime didático e organização administrativa, no prazo de até 12 (doze) meses, com os trabalhos a serem iniciados a partir da promulgação desta Resolução.

Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá editar Ato contendo o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca.

Art. 6º Os cursos e treinamentos, sempre que possíveis, serão ministrados por servidores da própria instituição ou, através de profissionais conveniados, convidados ou contratados e que possuam capacitação superior ou técnica comprovada oficialmente.

Art. 7º A Mesa Diretora, os Vereadores, os Departamentos e/ou Setores da Câmara prestarão a devida colaboração no programa da Escola do Legislativo para a realização de suas atividades.

Parágrafo único. As atividades da Escola do Legislativo poderão ser realizadas nas dependências disponíveis no âmbito da Câmara de Vereadores de Franca, podendo, havendo interesse ou necessidade, por deliberação da Mesa Diretora, serem ministradas em outras localidades.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, em 09 de outubro de 2018.

VER. ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO.

Presidente

Texto original arquivado em livro próprio na Câmara Municipal de Franca.

Projeto PR 12/2018

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/03/2023



www.LeisMunicipais.com.br

RESOLUÇÃO Nº 599, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Projeto PR 7/2019

Autoriza a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, por intermédio de seus representantes, a participar e apresentar projetos ou trabalhos técnicos em eventos articulados por entes públicos das diversas esferas de Poder ou entidades ou associações reconhecidas no país, e dá outras providências.

Eu, VER. ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, Faço saber que a Câmara Municipal de Franca Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica autorizada à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca (ELEFRAN), por intermédio de seus representantes, a participar e apresentar projetos ou trabalhos técnicos em eventos articulados por entes públicos das diversas esferas de Poder ou entidades ou associações reconhecidas no país.

§ 1º A participação em eventos especificados no caput se referem á iniciativas apartidárias, que não distribuem recursos financeiros como forma de premiação, e se destinam ao reconhecimento e disponibilização pública de boas iniciativas administrativas ou legislativas ("Boas Práticas Legislativas") em suas respectivas áreas temáticas.

§ 2º A participação nos eventos especificados no caput permitirá que os entes organizadores alimentem base de dados que fiquem à disposição da sociedade com projetos, autores e respectivos contatos, de modo a possibilitar a troca de experiências entre as Casas Legislativas e estimular o trabalho em rede relacionado á ações legislativas nas diferentes cidades brasileiras.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, em 12 de junho de 2019.

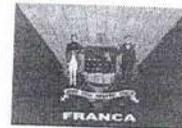
VER. ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO.

Presidente

Texto original arquivado em livro próprio na Câmara Municipal de Franca.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/02/2022



À Coordenadoria Legislativa
A/C Sr. Carlos Eduardo Evangelista

Ofício Administrativo nº 717/2019

Ref.: Minuta de Parecer do Projeto de Resolução nº 7/2019

Projeto de Resolução nº 7/2019

Assunto: Autoriza a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca a participar e apresentar projetos ou trabalhos técnicos em eventos articulados por entes públicos das diversas esferas de Poder o entidades ou associações reconhecidas no país, e dá outras providências.
Autoria: Mesa Diretora.

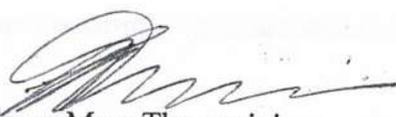
Manifestação do Departamento Jurídico.

Em cumprimento a determinação da Presidência e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vimos, com fulcro nas atribuições funcionais do Departamento Jurídico, apresentar a minuta de parecer obrigatório das comissões competentes, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

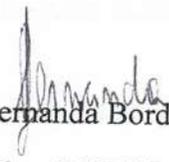
Ressaltamos que a Minuta do Parecer se reporta, exclusivamente, ao caráter técnico da propositura, fugindo de nossa competência e de nossa intenção formar qualquer juízo de valor sobre o mérito, atribuição que compete aos ilustres parlamentares.

Abaixo, segue a minuta, s.m.j. e *sub censura*.

Franca, SP, 27 de maio de 2019.


Taysa Mara Thomazini

Advogada - OAB/SP nº 196.722


Maria Fernanda Bordini Novato
Advogada - OAB/SP nº 215.054



MINUTA DE PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES:

COMISSÕES DE:
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO 66/2019

Projeto de Resolução nº 07/2019

Assunto: Autoriza a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca a participar e apresentar projetos ou trabalhos técnicos em eventos articulados por entes públicos das diversas esferas de Poder o entidades ou associações reconhecidas no país, e dá outras providências.
Autoria: Mesa Diretora.

I – RELATÓRIO E OBJETIVOS DO PROJETO:

O Projeto tem por objetivo autorizar a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca a participar e apresentar projetos ou trabalhos técnicos em eventos articulados por entes públicos das diversas esferas de Poder o entidades ou associações reconhecidas no país.

II – PARECERES:

As competências das Comissões que a este parecer conjunto subscrevem, estão especificadas no Regimento Interno (artigo 40, c/c o artigo 125).

O projeto trata de matéria *interna corporis*.

A Câmara Municipal tem autonomia para dispor sobre a sua organização, nos termos do art. 51, IV da Constituição Federal.

Orienta-se, todavia, que se deve atentar a proibição de promoção pessoal na participação e apresentação dos projetos ou trabalhos, nos termos constitucionais (art. 37, §1º, CF/88).

Assim, respeitada a ressalva acima, o projeto está em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

No tocante ao Quórum de votação, exige-se **maioria simples** de votos, nos termos da LOMF.

III – DECISÃO DAS COMISSÕES:



32
/

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em seus estritos limites, remete o projeto à consideração e deliberação do Augusto Plenário, pois a matéria encontra-se de acordo com a legislação vigente.

Quanto às comissões de mérito, não há óbices ao projeto.

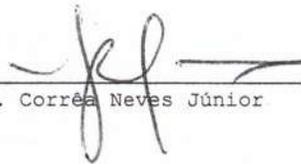
Ao Egrégio Plenário, para decisão soberana.

Câmara municipal, em 27 de maio de 2019.

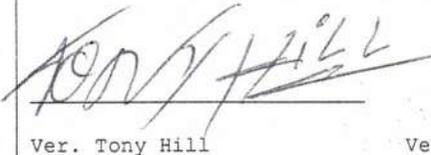
As COMISSÕES DE:

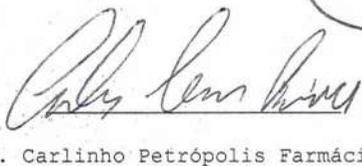
AS COMISSÕES DE:

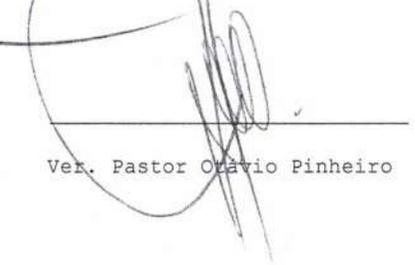
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Ver. Corrêa Neves Júnior


Ver. Ilton Sérgio Ferreira


Ver. Tony Hill


Ver. Carlinho Petrópolis Farmácia


Ver. Pastor Otávio Pinheiro

RECEBIDO E REMETIDO
FRANCA, 28/05/19
PARA Coord.
Serv. Protocolo



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 07/03/2023

RESOLUÇÃO Nº 637, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, os Programas "Parlamento Jovem", "Conheça o Legislativo", bem como o "Parlamento Aberto Vai à Escola e Escola Vai ao Parlamento Aberto", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA

CAPÍTULO I

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, os Programas "Parlamento Jovem", "Conheça o Legislativo", bem como o "Parlamento Aberto Vai à Escola e a Escola Vai ao Parlamento Aberto".

Art. 2º Os programas aludidos no art. 1º são de caráter informativo e educativo para o exercício da cidadania, e têm como objetivo a divulgação e o esclarecimento junto aos estudantes, bem como à população em geral, da importância e das funções do Poder Legislativo.

Art. 3º A Câmara Municipal de Franca poderá firmar parcerias ou convênios com a Secretaria Municipal de Educação, com a Diretoria Regional de Ensino e Entidades Privadas, para promover as finalidades dos programas institucionais referidos neste Capítulo.

Seção I

Do Programa Parlamento Jovem

Art. 4º O Programa Parlamento Jovem, de caráter instrutivo e educativo, com eleição e exercício de mandato simulado, terá os seguintes objetivos específicos:

- I - possibilitar aos estudantes do Município a vivência do processo da democracia representativa;
- II - proporcionar a interação entre o Poder Legislativo Municipal e a comunidade escolar, aproximando-a da realidade do dia a dia dos vereadores;
- III - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos parlamentares, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou de determinados grupos sociais;
- IV - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Programa "Parlamento Jovem" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. O projeto referido no caput ocorrerá por meio de encontros realizados na Câmara Municipal de Franca que abrangerão, sobretudo, três fases essenciais:

- I - o aprendizado sobre a história do Município de Franca e da Câmara Municipal;
- II - o aprendizado sobre as funções dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo dentro do Sistema Federativo;
- III - a simulação de uma Sessão Ordinária.

Seção III

Do Programa "parlamento Aberto Vai à Escola" e "escola Vai ao Parlamento Aberto"

Art. 9º O programa "Parlamento Aberto Vai à Escola" e/ou "Escola Vai ao Parlamento Aberto", ambos de caráter informativo e educativo para o exercício da cidadania, terão como objetivos ampliar a divulgação e o esclarecimento, no ambiente escolar, do papel do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. Os programas referidos no art. 9º se desenvolverão, especialmente, por meio das seguintes atividades:

- I - levar aos alunos das escolas públicas e particulares de Franca informações sobre as atribuições do Poder Legislativo;
- II - comparar e esclarecer dúvidas sobre o papel do Legislativo, Executivo e Judiciário;
- III - explicar o processo de escolha dos vereadores;
- IV - esclarecer a importância do Poder Legislativo para a cidade;
- V - mostrar de forma didática e prática o funcionamento da Câmara Municipal;
- VI - estimular a formação de uma consciência crítica, estimular a reflexão, ação, criação, opinião, decisão e escolha dos alunos;
- VII - realizar palestras expositivas presenciais com fotos e vídeos nas unidades de ensino ou não;
- VIII - desenvolver oficinas com exercícios práticos;
- IX - realizar acesso guiado ao sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Franca.

Art. 11. O acesso guiado ao sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal terá por finalidade demonstrar aos estudantes como encontrar informações relativas a notícias, transparência pública, proposituras, leis, história, ouvidoria, canais de comunicação, palestras, cursos, exposições e consistirá em:

- I - informar aos alunos como encontrar proposituras referentes ao bairro de suas escolas, nomes de ruas e, por vezes, referentes à própria escola, viabilizando a transparência pública;
- II - demonstrar aos alunos como funciona a Ouvidoria e o "e-SIC", viabilizando a transparência pública e a participação popular;
- III - guiar os alunos até as notícias jornalísticas, viabilizando a transparência pública;
- IV - guiar os alunos até a Agenda de Eventos, viabilizando a transparência pública e a participação popular;

V - ensinar os estudantes a se inscreverem nos cursos da Escola do Legislativo (ELEFRAN), viabilizando a participação popular e o apoio aos programas voltados à Educação para a Cidadania;

VI - guiar os alunos às redes sociais da Câmara como "Facebook", Instagram, "Twitter" e "YouTube", viabilizando a participação popular.

Seção IV

Do Projeto Câmara Inclusiva (redação Acrescida Pela Resolução nº 652/2023)

Art. 11-A O projeto Câmara Inclusiva busca o acolhimento e integração de todas as pessoas, inclusive as com os mais diversos tipos de deficiência e mobilidade reduzida, entre elas, os obesos e os idosos, apresentando soluções para que qualquer cidadão se sinta realmente incluído nas atividades legislativas. (Redação acrescida pela Resolução nº 652/2023)

Art. 11-B Construído com a participação de entidades devidamente constituídas junto ao Município de Franca e que atendam às pessoas com deficiência, o projeto Câmara Inclusiva visa buscar maior adequação de espaços, de publicações oficiais, de transmissões televisivas, bem como promover a qualificação dos servidores e outras ações buscando todas as formas possíveis que garantam plena acessibilidade às atividades legislativas. (Redação acrescida pela Resolução nº 652/2023)

Art. 12. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Franca, em Ato próprio, deverá dispor sobre os órgãos que executarão os trabalhos descritos na presente Resolução, em conjunto com a Escola do Legislativo (ELEFRAN).

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as Resoluções nº 220, de 19 de setembro de 2001, nº 226, de 27 de fevereiro de 2002, nº 386, de 14 de outubro de 2009, nº 460, de 13 de novembro de 2012, bem como nº 466, de 15 de fevereiro de 2013.

Franca, 14 de dezembro de 2021.

VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/03/2023